



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N. 298/2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

01		Poder Legislativo	
01.01		Câmara Municipal	
01.031.0001 1001 0000		Reforma, Ampliação e Instalação do Prédio da Câmara	
001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.000,00
01.031.0001 2002 0000		Manutenção da Secretaria do Legislativo	
013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total	54.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01		Poder Legislativo	
01.01		Câmara Municipal	
01.031.0001 2002 0000		Manutenção da Secretaria do Legislativo	
004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
006	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
007	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.000,00
008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
009	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.500,00
010	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
011	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total	54.000,00

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam aprovadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 30 de novembro de 2009

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra

Márcia Cleide Ribeiro E. de Moraes

Secretária Administrativa